



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5740 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.363, DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 600.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20250637890, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 12 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 12 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			600.000,00
		4.4.90.51	15000000	600.000,00
TOTAL				600.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-089	Execução das Obras de Reestruturação da Avenida Nevaldo Rocha			600.000,00
		4.4.90.51	15000000	600.000,00
TOTAL				600.000,00

DECRETO Nº 13.362 DE 09 DE MAIO DE 2025

Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua e cria o Comitê Intersetorial Municipal para o seu Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal;

CONSIDERANDO a Política Nacional para a População em Situação de Rua, Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e suas atualizações, que tem como objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua e criado o Comitê Intersetorial para o seu acompanhamento e monitoramento, conforme os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. a Política Municipal para a População em Situação de Rua é de caráter Intersetorial e compreende todos os serviços, programas e projetos que atendem à População em Situação de Rua, sendo de competência das diversas políticas públicas que compoem o Comitê intersectorial de acompanhamento e monitoramento.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se pessoa em situação de rua o grupo populacional heterogêneo composto por crianças,

adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias cujas características comuns são:

I - Situação de pobreza extrema;

II - Vínculos familiares interrompidos ou fragilizados;

III - Inexistência de moradia convencional regular;

IV - Utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente;

V - Residem em unidades de acolhimento institucional para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana;

II – o direito à convivência familiar e comunitária;

III – a valorização e o respeito à vida e à cidadania;

IV – o atendimento humanizado e universalizado;

V – o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, sexo, orientação religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;

VI – a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;

VII – o respeito à liberdade de decisão em relação à permanência em situação de rua ou adesão voluntária ao acolhimento institucional.

Art. 4º A Política Municipal para a População em Situação de Rua observará as seguintes diretrizes:

I – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II – responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III – articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;

IV – integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua;

VI – incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua;

VIII – democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I – promover à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II – garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersectoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III – produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

IV – desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua;

V – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, nas áreas do conhecimento;

VI – ampliar, respeitando os limites orçamentários do município, a rede de acolhimento temporário, adotando o padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários;

VII – divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

VIII – orientar a população em situação de rua sobre benefícios previdenciários;

IX – proporcionar o acesso da população em situação de rua aos serviços assistenciais existentes;

X – ampliar, respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual, a oferta dos centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XI – ampliar, respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual, a oferta dos consultórios na rua, no âmbito da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde e fortalecimento da rede de atenção psicossocial;

XII – implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar à população em situação de rua acesso à alimentação de qualidade, atentando para as necessidades especiais de gestantes e nutrízes enquanto permanecerem nessa situação;

XIII – incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;

XIV – disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a população em situação de rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XV – alocar recursos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;

XVI – criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

XVII – garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel.

XVIII – proporcionar o acesso da população em situação de rua à documentação básica;

XIX – garantir acesso à educação e políticas para incentivo à permanência na rede de ensino;

XX- ampliar, respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual, o serviço especializado de Abordagem Social para realizar abordagem continuada, programada e permanente, visando estabelecer uma escuta ativa, que favoreça o fortalecimento de vínculos para conhecer a pessoa em suas peculiaridades e história de vida, priorizando os casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; Art. 6º As ações previstas neste Decreto deverão observar as especificidades de crianças e adolescentes prevista no artigo 227 da CF, na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, na Res. 64/2016, no Marco da Primeira Infância, na Resolução CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, e demais normas atinentes à matéria, compreendendo que:

§ 1º Os serviços de acolhimento temporário são aqueles tipificados na normativa nacional, resolução CNAS 109/2009;

§ 2º A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade do Município, considerando e respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual para ampliação de serviços;

§ 3º A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º As mulheres em situação de rua serão asseguradas, de modo simplificado, o acesso aos serviços públicos de atenção à saúde e proteção da mulher.

Art. 8º A Política Municipal para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada com as Secretarias e com as entidades da sociedade civil referenciadas.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 10 O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá a seguinte composição:

I- representantes do Poder Público:

- a)um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)um representante da Secretaria Municipal de segurança Pública e Defesa Social;
- d)um representante Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes;
- e)um representante da Secretaria de Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Coordenadora deste Comitê.

II- representantes da sociedade civil:

- a)um representante de entidade de atendimento a pessoas em situação de rua;
- b)um representante de organizações que promovam a defesa de direitos e/ou a pesquisa sobre população em situação de rua;
- c)um representante de Conselho de direitos inerentes à população em situação de rua, seja Conselho de Direitos Humanos, de Assistência Social ou de Saúde;
- d)um representante de movimentos sociais de luta pelos direitos da população em situação de rua;
- e)um representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB.

§ 1º Irão compor o Comitê na qualidade de convidados, com direito a voz, sem direito a voto, os representantes dos seguintes órgãos:

I- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

II- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades a que pertencem, e designados por ato do Prefeito.

§ 3º A cada membro do Comitê corresponderá um voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Os membros do Comitê Intersetorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 5º A composição da representação da sociedade civil deverá ser renovada a cada dois anos, conforme regras a serem estabelecidas no Regimento Interno.

§ 6º A coordenação do Comitê caberá inicialmente à Secretaria de Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade pelo prazo de dois anos, cabendo discussão a respeito, após este prazo.

Art. 11 Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I- elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II- acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III- desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV- Promover capacitações dos agentes públicos com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa;

V- propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

VI- propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VII- acompanhar a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, em âmbito local;

VIII- organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IX- fomentar ações de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua;

X- deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento;

XI- divulgar previamente: dia, horário e local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos.

Art. 12 O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política;

Art. 13 As Secretarias que compõem a Política Municipal para a População em Situação de Rua regulamentarão os procedimentos operacionais dos seus respectivos serviços, programas e projetos, conforme julgarem necessário, sempre em diálogo com o Comitê Intersetorial;

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### PORTARIA N.º 061/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme Lei nº 6295/2011 e suas alterações:

- a) Gabriel Cardoso Medeiros – Matrícula 44.879-1 – Servidor e Auditor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas;
- b) Ludmila Oliveira de Souza – Matrícula 73.643-4 – Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas;
- c) Sandra Raissa Fernandes de Lima Escóssia de Oliveira – Matrícula 72.036-4 – Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venham se credenciar, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgãos ou entidades relacionadas às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§ 2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### PORTARIA N.º 062/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 118/2010, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal e estabelece normas gerais sobre a organização e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 030/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natal), que trata das gratificações e adicionais, incluindo o pagamento de horas extraordinárias;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência na gestão da força de trabalho da Administração Pública Municipal, visando o adequado dimensionamento das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do fluxo processual para a concessão e pagamento de horas extras, assegurando maior controle, transparência e racionalidade administrativa;

CONSIDERANDO ainda a deliberação ocorrida na reunião do Conselho de Governança de Natal, realizada em 30 de abril de 2025, que tratou sobre a necessidade de revisão e padronização da política de pagamento de horas extraordinárias no Município de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial, com a finalidade de propor diretrizes, critérios, regulamentação e padronização do fluxo processual para concessão e pagamento de horas extras no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Natal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pela Secretaria Municipal de Governo (SMG) e contará com representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Conselho de Governança do Natal - (CGN/SMG);

II - Secretaria Municipal de Administração (SEMA);

III - Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA);

IV - Controladoria Geral do Município (CGM);

V - Procuradoria Geral do Município (PGM);

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR);

VII - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU);

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES).

§ 1º Cada órgão deverá designar, por meio de expediente próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para integrar o Grupo de Trabalho.

§2º O representante do Conselho de Governança será designado pelo seu Presidente.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Revisar e propor atualização normativa quanto à concessão de horas extras, observando os marcos legais aplicáveis;

II – Elaborar fluxos processuais padronizados, com vistas à transparência, controle e celeridade na tramitação das demandas;

III – Propor critérios objetivos para autorização, execução e pagamento das horas extraordinárias, observando as peculiaridades de cada secretaria;

IV – Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1890/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 621/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FELIPE BRUNO DANTAS DE MACEDO, do cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1889/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010 e alterações da Lei Complementar nº. 143/2014, Processo SEMAD-20250593320, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869488-72.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEAPON, à servidora ROSANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, 72.815-0 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1888/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590355, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828232-52.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUJZ HENRIQUE MEDEIROS DE SANTANA	13.755-3	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1887/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590215, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883033-15.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LOUISE JAR PEREIRA DE ARAUJO	49.011-3	N2- E	N2- G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1886/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590452, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809119-83.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LEVI DO NASCIMENTO JUNIOR	72.079-3	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1885/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250592200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869063-45.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SEBASTIAO ZUZA DE MATOS JUNIOR	62.550-7	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1884/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590487, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855584-82.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DIENANE PEREIRA TRINDADE	28.522-6	N1 - E	N1 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1883/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590959, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873143-52.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSE MOACIR DIAS	34.324-2	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1882/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590843, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805774-07.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALENUSKA GLICIA DE LIMA SILVA	69.798-2	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1880/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20250645729, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANA VÍRGÍNIA ROQUE, matrícula nº. 45.771-0, GNS, Padrão B, Nível III, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, no período de 22.04 a 21.05.2025, no período de férias, a servidora MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIRO, matrícula nº. 72.827-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora do departamento de Administração Geral, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1879/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250591122, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860718-90.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGIEMIRE KELEN DANTAS DE SENA	63.122-1	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1878/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590436, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873017-02.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.685-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1877/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590460, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864997-22.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora SAVEDRA SHEYLA DA SILVA CABRAL, matrícula nº. 73.367-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1876/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590533, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853326-02.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MONICA PATRICIA DA SILVA	32.042-1	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1875/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590266, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871673-83.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GISLAINE SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.769-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1874/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590029, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807979-43.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora MARIA JOSE MENDONCA DOS SANTOS, 73.391-6, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1873/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20250493023, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Prefeitura Municipal de Acari - RN, a servidora VERÔNICA ELISA SOUZA SILVA, matrícula nº. 72.310-1, Assistente Social, Classe II, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1872/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590150, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874672-09.2024.8.20.5001, SSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JUSSICLEIDE DA ROCHA LOPES	72.384-4	A - II	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1871/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250590720, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865247-89.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.742-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1870/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20241279290, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818534-85.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor SERGIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº. 73.362-2, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1869/2025-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250588270, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872728-69.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FABIANA SILVA DE BARROS	49.221-3	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 637/2025-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250142603, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863620-16.2024.8.20.5001\*, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCIA DANTAS	17.567-6	N2-H	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 13.02.2025

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1674/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20241415754, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LADIARA URBANO DE OLIVEIRA VIDAL, matrícula nº. 31.251-7, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 91.001/2025-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20240183306-SMS

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Adjudicatário: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	Acetilcisteína 20 mg/mL - 120mL	30.000	Frasco	R\$ 4,74

Adjudicatário: DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
2	Acetilcisteína 40 mg/mL - 120mL	16.000	Frasco	R\$ 5,68
17	Dipirona 500 mg/mL - Solução oral 10 mL	70.000	Frasco	R\$ 1,14
19	Escopolamina, butilbrometo 6,67 mg/mL + Dipirona Sódica 333,4 mg/mL - Solução oral 20 mL	22.000	Frasco	R\$ 5,37
43	Sais para reidratação (sódio + glicose + potássio + citrato) 3,5g/L + 20,0g/L + 1,5g/L + 2,9g/L - Pó para solução oral	30.000	Sac	R\$ 0,88

Adjudicatário: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
3	Aciclovir 50mg/g - Creme 10g	13.000	Bisnaga	R\$ 2,30
10	Cetoconazol 20mg/g - 30g Creme	30.000	Bisnaga	R\$ 2,80
29	Lactulose 667 mg/mL - Xarope 120mL a 200mL.	10.000	Frasco	R\$ 7,40
34	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250UI/g - Pomada 15g	25.000	Bisnaga	R\$ 2,41

Adjudicatário: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
4	Ácido ascórbico 200 mg/mL - Solução oral 20 mL	20.000	Frasco	R\$ 12,00

Adjudicatário: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
5	Acido fólico 0,2mg/ml - Solução oral 30ml	8.700	Frasco	R\$ 3,95
49	Vitaminas do Complexo B - Solução oral 30ml	20.000	Frasco	R\$ 2,82

Adjudicatário: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
6	Albendazol 40mg/mL - Suspensão oral 10ml	11.000	Frasco	R\$ 1,08
20	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL - Solução oral 20 mL	20.000	Frasco	R\$ 6,09
27	Ibuprofeno 100mg/mL - Suspensão oral 20mL	20.000	Frasco	R\$ 2,34
33	Miconazol, nitrato 2% - Creme vaginal 80g	30.000	Bisnaga	R\$ 8,00

Adjudicatário: FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.885.640/0001-52, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
7	Bromoprida 4mg/mL - Solução Oral 20mL	17.300	Frasco	R\$ 2,30

13	Dexametasona 0,1% - 10g Creme	18.000	Bisnaga	R\$ 1,90
35	Nistatina 100.000 UI/mL - Suspensão oral 50 mL	2.000	Frasco	R\$ 6,30
36	Nistatina 25.000 UI/g - Creme vaginal 60 g	30.000	Bisnaga	R\$ 6,86

Adjudicatário: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
8	Budesonida 32mcg Aerossol nasal - 120 doses	10.000	Frasco	R\$ 11,99
9	Budesonida 64mcg Aerossol nasal - 120 doses	7.200	Frasco	R\$ 12,95

Adjudicatário: CONQUISTA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
15	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL - Solução oral 100mL	75.000	Frasco	R\$ 1,69
40	Permetrina 5% - Loção 60mL	15.000	Frasco	R\$ 3,33
41	Prednisolona 3mg/mL - Solução oral - 120mL	35.000	Frasco	R\$ 7,79

Adjudicatário: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
18	Domperidona 1 mg/mL - Suspensão oral - 100 mL	300	Frasco	R\$ 12,47

Adjudicatário: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
22	Fluoresceína sódica 10mg/mL - 1% Solução oftálmica 3ml.	400	Frasco	R\$ 15,40
26	Hipromelose 0,5% - Colírio 10mL	2.000	Frasco	R\$ 15,19

Adjudicatário: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
25	Hidróxido de alumínio 61,5 mg - Suspensão oral 240ml	8.000	Frasco	R\$ 7,26

Adjudicatário: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
28	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL - Solução inalante 20ml	10.000	Frasco	R\$ 1,19
50	Retinol (vitamina A) + Colecalciferol (Vitamina D) + Óxido de zinco 5.000UI + 900UI + 150mg - Pomada 45g	20.000	Bisnaga	R\$ 3,99

Adjudicatário: UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
30	Lidocaína, cloridrato 2% - Gel 30g	46.000	Bisnaga	R\$ 5,16

Adjudicatário: PHARMA PLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
31	Loratadina 1mg/ml - Xarope 100ml	30.000	Frasco	R\$ 3,24
37	Óleo Mineral - 100 mL	10.000	Frasco	R\$ 3,31
45	Simeticona 75 mg/mL - Emulsão oral 15 mL	65.000	Frasco	R\$ 1,68

Adjudicatário: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
32	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL - Solução oral 10 mL	10.000	Frasco	R\$ 1,81
39	Permetrina 1% - Loção 60mL	8.000	Frasco	R\$ 2,53
46	Sulfato Ferroso 25mg/mL - Solução oral 30mL	10.000	Frasco	R\$ 1,09

Adjudicatário: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
38	Paracetamol 200 mg/mL - Solução oral 15 mL	45.000	Frasco	R\$ 1,22

Adjudicatário: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
44	Salbutamol 100mcg/dose - Aerossol oral 200 doses	22.000	Frasco	R\$ 14,92

Informo ainda que o ITEM 12, 14, 16, 21, 23 e 24, foram FRACASSADOS e o item 11, 42, 47 e 48 DESERTO.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 06 de maio de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS -Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.182/2023 – SEMAD

Processo nº 20220058393

O Pregoeiro da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, situada à Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, telefone (84) 3232-4985, 4º andar - comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, cujo objeto é contratação do serviço continuado de empresa especializada para execução do serviço de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos de veículos de terceiros, objeto de medidas administrativas previstas nas Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), 5.022/1998 (Lei de Transportes) e 6.443/2014 (Lei de veículos abandonados), que as empresas: VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A. e TRANSNATAL CUSTÓDIA LTDA., apresentaram intenção de recorrer.

Assim sendo, e com base no que determina o item 12.2.3 do edital, fica aberto o prazo três dias para apresentar as razões de recurso, pelo E-mail

[pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo E-mail [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Natal, 12 de Maio de 2025.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 01/2025 – PROCESSO: SEMAD-20250588075

OBJETO: Contratação de solução em gestão de informações, envolvendo tecnologias para a prestação de serviços de licença e uso de software, gerenciamento eletrônico de banco de dados, armazenamento de informações, além de customização de sistema de gerenciamento. A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Adjunta de Administração Geral, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou no e-mail: [adla.dantas@natal.rn.gov.br](mailto:adla.dantas@natal.rn.gov.br). As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Breno Tavares Nunes – Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG

Natal (RN), 12 de Maio de 2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 002/2025 – SME

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

PELA CONVENIADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMOZ/RN – CNPJ 30.927.562/0001-46.

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 144 - Centro, Senador Georgino Avelino/RN.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a permuta de servidores.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184- A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e Parecer nº 03/2013.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Conveniente

STELA BARBOSA DE SENA – Pelo Conveniado

Natal, 6 de março de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 / 2024 - SME.

Processo nº SEINFRA - 20250445665

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.503.944/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700 Torre B, Sala 109 Lagoa Nova, Natal-RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias com início em 1º de junho de 2025 e término em 1º de dezembro de 2025 e da execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias com início em 15 de março de 2025 e término em 14 de julho de 2025, do contrato que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE TIAGO THEISEN, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA CAPANEMA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO - ZONA NORTE, NATAL-RN, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública RDC PRESENCIAL Nº 022/2023 -SEINFRA. Natal, 8 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA – Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ 2021 – SME.

Processo nº 20240997079 - SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

CNPJ: 37.579.814/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 3 de

janeiro de 2025 até 2 de janeiro de 2027, podendo, a critério das PARTES, ser renovado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86; Portaria Interministerial nº 424 /2016; da Lei nº 13.303/16, e têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes.

Natal, 27 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

LUCAS BENTO DA SILVA - CONTRATANTE

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO – CONTRATADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221489890	FRANCISCA PAULA BARBOSA PAULO

Natal, 12 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210992157	3R PRIME BAR E PETISCARIA LTDA
20211058560	MÁRCIO SALVIANO FRANKLIN JÚNIOR

Natal, 12 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221632804	GERALDO RAIMUNDO DANTAS
20221506183	ANIBAL ANTUNES FILHO
20220683409	ANIBAL ANTUNES FILHO

Natal, 12 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 93/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores DEBORAH PEREIRA DE MELO, Mat. 73.611-1 e BRENO HENRIQUE COSTA DE MELLO, Mat. 73.168-0, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, em substituição aos servidores SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, Mat. 72.344-9 e BRENO HENRIQUE COSTA DE MELLO, Mat. 73.168-0, no processo nº 20250094765 – HAROLDO JOSÉ ABDON DE LYRA (Locação da nova Unidade de Acolhimento Institucional III) Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 42/2025 e entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Natal/RN, 12 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

\*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250475815

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e ATITUDE COOPERAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 9

Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos para 150

(cento e cinquenta) crianças e adolescentes, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização e serviços de consultoria, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: a partir de abril de 2025 até Julho de 2025

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e ATITUDE COOPERAÇÃO

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14º TERMO ADITIVO - Contrato nº 027/2012 (CP 002/2012-SEMOV)

Processo nº Seinfra - 20250627666

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ALYA Construtora S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09/05/2025 até 08/07/2025, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09/05/2025 expirando em 08/07/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Natal, 07 de maio de 2025.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Helmut Hans Valença Bodendiek e Lucas Padilha – Contratada

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PERMISSÃO

Processo nº STTU-20250497266

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas pertinentes à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, torna público o seguinte:

Permissionária: Ângela Batiata Saraiva Gomes, brasileira, RG nº xxx.242.xxx SSP/DF, CPF nº xxx.812.xxx-37, residente na Av. xxxxxxx, Natal/RN.

Procuradora: Maria Edileuza de Queiroz, brasileira, casada, autônoma, RG nº xxxx SSP/DF, CPF nº xxx.073.xxx-00, CNH nº xxxxxx – DETRAN/RN, residente na Rua xxxxxxxxx, nº 9136, Bairro Ponta Negra, Natal/RN.

Objeto: Renúncia voluntária da Permissão nº 077 do Sistema Operacional de Transporte de Passageiros – Modalidade Permissão.

Motivo: Desistência voluntária por parte da permissionária.

Data da Renúncia: 07 de maio de 2025.

Publique-se.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SEMSUR

Processo Administrativo Directa nº 20250378780

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: J. R. DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 22.486.978/0001-48

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Água mineral 20 litros - sem vasilhame, não gasosa, acondicionada em vasilhame retornável de 20 litros.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR.-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo

FONTE: 15000000

ANEXO: I

VALOR ESTIMADO: O valor total da contratação é de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais).

Natal/RN, 25 de abril de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

J.R. DISTRIBUIDORA LTDA.-CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEMSUR

PROCESSO: 20230425241

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: R.DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÃO EIRELI – ME. - CNPJ: 20.283.607/0001-33

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 005/2023 – SEMSUR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de maio do corrente ano e término em 12 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-267 Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUB ELEMENTO: 99 - Outros Serviços

FONTE: 15000000





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLI	0	12	1753 - 0000	168.000,00	0,00	15.920,89	92.926,05	75.073,95	55,31
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				6.784.000,00	0,00	318.376,87	1.871.161,21	4.912.838,79	27,58
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	0	7	1759 - 0000	6.784.000,00	0,00	318.376,87	1.871.161,21	4.912.838,79	27,58
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				121.475.000,00	0,00	7.513.803,51	82.349.045,55	39.125.954,45	67,79
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				121.475.000,00	0,00	7.513.803,51	82.349.045,55	39.125.954,45	67,79
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA				121.475.000,00	0,00	7.513.803,51	82.349.045,55	39.125.954,45	67,79
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	1753 - 0000	121.106.000,00	0,00	7.513.803,51	82.349.045,55	38.756.954,45	68,00
4.1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS	0	17	1500 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC	0	319	1759 - 0000	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	1759 - 0000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE	0	118	1753 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA	0	22	1753 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				187.084.800,00	0,00	17.515.948,85	66.622.046,54	120.462.753,46	35,61
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				107.415.800,00	0,00	10.442.949,38	36.338.403,86	71.077.396,14	33,83
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				107.415.800,00	0,00	10.442.949,38	36.338.403,86	71.077.396,14	33,83
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO				107.415.800,00	0,00	10.442.949,38	36.338.403,86	71.077.396,14	33,83
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				96.550.800,00	0,00	9.704.105,43	33.451.927,24	63.098.872,76	34,65
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃ				96.550.800,00	0,00	9.704.105,43	33.451.927,24	63.098.872,76	34,65
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				61.104.200,00	0,00	6.712.383,79	21.153.799,74	39.950.400,26	34,62
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	60.624.000,00	0,00	6.621.144,41	20.831.601,35	39.792.398,65	34,36
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	59.700,00	0,00	48.357,68	182.775,89	-123.075,89	306,16
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	113.200,00	0,00	8.817,89	34.471,48	78.728,52	30,45
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	108.200,00	0,00	19.995,88	38.626,36	69.573,64	35,70
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	138.500,00	0,00	8.606,02	46.228,46	92.271,54	33,38
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	60.600,00	0,00	5.461,91	20.096,20	40.503,80	33,16
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				35.446.600,00	0,00	2.991.721,64	12.298.127,50	23.148.472,50	34,69
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	33.400.000,00	0,00	2.881.095,46	11.853.853,29	21.546.146,71	35,49
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.720.000,00	0,00	96.990,81	388.718,91	1.331.281,09	22,60
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	20.300,00	0,00	1.652,41	7.628,39	12.671,61	37,58
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	102.000,00	0,00	1.814,99	7.259,96	94.740,04	7,12
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	102.000,00	0,00	6.009,26	28.840,78	73.159,22	28,28
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	70.800,00	0,00	4.158,71	11.826,17	58.973,83	16,70
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				9.576.000,00	0,00	640.606,31	2.520.822,55	7.055.177,45	26,32
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				9.576.000,00	0,00	640.606,31	2.520.822,55	7.055.177,45	26,32
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.063.000,00	0,00	393.532,67	1.505.004,38	4.557.995,62	24,82
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	3.240.000,00	0,00	242.318,67	978.701,66	2.261.298,34	30,21
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	273.000,00	0,00	4.754,97	37.116,51	235.883,49	13,60
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.289.000,00	0,00	98.237,64	365.654,07	923.345,93	28,37
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.289.000,00	0,00	98.237,64	365.654,07	923.345,93	28,37
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.263.000,00	0,00	91.607,88	347.929,41	915.070,59	27,55
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	26.000,00	0,00	6.629,76	17.724,66	8.275,34	68,17
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	0,00	7.072.999,47	30.283.642,68	49.385.357,32	38,01
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	0,00	7.072.999,47	30.283.642,68	49.385.357,32	38,01
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	0,00	7.072.999,47	30.283.642,68	49.385.357,32	38,01
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	79.669.000,00	0,00	7.072.999,47	30.283.642,68	49.385.357,32	38,01
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				166.280.500,00	0,00	30.088.185,44	53.205.222,24	113.075.277,76	32,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.432.000,00	0,00	530.075,85	1.692.524,49	6.739.475,51	20,07
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS				8.432.000,00	0,00	530.075,85	1.692.524,49	6.739.475,51	20,07
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS,				8.432.000,00	0,00	530.075,85	1.692.524,49	6.739.475,51	20,07
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				8.430.000,00	0,00	530.075,85	1.692.524,49	6.737.475,51	20,08
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR				8.430.000,00	0,00	530.075,85	1.692.524,49	6.737.475,51	20,08
4.1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	FOROS	0	31	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	1501 - 0000	8.429.000,00	0,00	530.075,85	1.692.524,49	6.736.475,51	20,08
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				140.936.500,00	0,00	28.382.493,25	47.028.205,44	93.908.294,56	33,37
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				140.935.500,00	0,00	28.382.493,25	47.028.205,44	93.907.294,56	33,37
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				4.000,00	0,00	90.508,82	304.119,94	-300.119,94	7.603,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI				4.000,00	0,00	90.508,82	304.119,94	-300.119,94	7.603,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL				4.000,00	0,00	90.508,82	304.119,94	-300.119,94	7.603,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				0,00	0,00	6,40	270,02	-270,02	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	1799 - 0000	0,00	0,00	6,40	270,02	-270,02	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0	432	1552 - 0000	1.000,00	0,00	31.293,41	82.740,89	-81.740,89	8.274,09
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	56.016,71	210.462,83	-209.462,83	21.046,28
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÃO	0	362	1799 - 0000	1.000,00	0,00	56.016,71	210.462,83	-209.462,83	21.046,28
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	3.192,30	10.646,20	-8.646,20	532,31
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1710 - 0000	1.000,00	0,00	640,59	2.416,99	-1.416,99	241,70
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	414	1710 - 0000	1.000,00	0,00	2.551,71	8.229,21	-7.229,21	822,92
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				15.558.000,00	0,00	2.701.217,00	11.029.963,76	4.528.036,24	70,90
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				7.623.000,00	0,00	1.588.534,91	6.624.789,01	998.210,99	86,91
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				860.000,00	0,00	453.679,02	1.585.153,12	-725.153,12	184,32
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	1540 - 0000	437.000,00	0,00	188.291,08	672.084,33	-235.084,33	153,80
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	1569 - 0000	400.000,00	0,00	261.246,97	897.800,21	-497.800,21	224,45
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	1570 - 0000	23.000,00	0,00	4.140,97	15.268,58	7.731,42	66,39
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				3.962.000,00	0,00	0,00	1.096.918,85	2.865.081,15	27,69
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	1600 - 0000	2.028.000,00	0,00	0,00	574.244,60	1.453.755,40	28,32
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	1621 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	112.495,89	-111.495,89	11.249,59
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	1601 - 0000	1.933.000,00	0,00	0,00	410.178,36	1.522.821,64	21,22
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	254	1751 - 0000	545.000,00	0,00	101.021,64	315.784,90	229.215,10	57,94
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	439	1660 - 0000	950.000,00	0,00	28.349,86	91.709,14	858.290,86	9,65
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267	1799 - 0000	231.000,00	0,00	12.272,91	35.037,00	195.963,00	15,17
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				3.000,00	0,00	98.159,33	304.605,42	-301.605,42	10.153,51
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0	409	1706 - 3110	1.000,00	0,00	91.358,23	279.474,21	-278.474,21	27.947,42
4.1.3.2.1.01.1.1.40.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0	451	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	454	1715 - 0000	0,00	0,00	0,00	42,56	-42,56	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	455	1716 - 0000	0,00	0,00	0,00	12,12	-12,12	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	456	1719 - 0000	1.000,00	0,00	6.801,10	25.076,53	-24.076,53	2.507,65
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS D				1.072.000,00	0,00	895.052,15	3.195.580,58	-2.123.580,58	298,10
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	1799 - 0000	342.000,00	0,00	123.074,78	455.790,07	-113.790,07	133,27
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	1757 - 0000	112.000,00	0,00	15.987,15	56.789,52	55.210,48	50,70
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	1752 - 0000	381.000,00	0,00	40.571,04	120.183,83	260.816,17	31,54
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	1799 - 0000	137.000,00	0,00	10.976,32	42.823,82	94.176,18	31,26
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	1759 - 0000	91.000,00	0,00	23.258,81	96.797,39	-5.797,39	106,37
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	1759 - 0000	1.000,00	0,00	32.649,79	108.752,88	-107.752,88	10.875,29
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	1700 - 0000	0,00	0,00	6.965,71	26.373,94	-26.373,94	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	1754 - 0000	1.000,00	0,00	115.357,13	418.172,11	-417.172,11	41.817,21
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	1701 - 0000	1.000,00	0,00	13.118,51	24.337,41	-23.337,41	2.433,74
4.1.3.2.1.01.1.9.13.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	281	1701 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.14.00.00	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	1700 - 0000	0,00	0,00	512.645,15	1.843.950,13	-1.843.950,13	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.15.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	1702 - 0000	1.000,00	0,00	423,39	1.519,60	-519,60	151,96
4.1.3.2.1.01.1.9.16.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.17.00.00	REMUN DEP BANC VINC PARCELIAS	0	445	1703 - 0000	1.000,00	0,00	24,37	89,88	910,12	8,99
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI				7.935.000,00	0,00	1.112.682,09	4.405.174,75	3.529.825,25	55,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	251.000,00	0,00	4.577,41	5.696,43	245.303,57	2,27
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	1500 - 0000	0,00	0,00	17,32	24,00	-24,00	0,00
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	7.684.000,00	0,00	1.105.762,81	4.392.629,04	3.291.370,96	57,17
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	2.324,55	6.825,28	-6.825,28	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				125.373.500,00	0,00	25.590.767,43	35.694.121,74	89.679.378,26	28,47
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				125.373.500,00	0,00	25.590.767,43	35.694.121,74	89.679.378,26	28,47
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				125.373.500,00	0,00	25.590.767,43	35.694.121,74	89.679.378,26	28,47
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				124.370.000,00	0,00	25.549.161,80	35.394.643,10	88.975.356,90	28,46
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	1800 - 0000	124.300.000,00	0,00	25.549.161,80	35.394.643,10	88.905.356,90	28,48
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	1800 - 0000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				355.000,00	0,00	21.795,66	28.197,25	326.802,75	7,94
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	355.000,00	0,00	21.795,66	28.197,25	326.802,75	7,94
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	206.000,00	0,00	19.809,97	271.281,39	-65.281,39	131,69
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE	0	163	1802 - 0000	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				16.912.000,00	0,00	1.175.616,34	4.484.492,31	12.427.507,69	26,52
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				16.912.000,00	0,00	1.175.616,34	4.484.492,31	12.427.507,69	26,52
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				16.912.000,00	0,00	1.175.616,34	4.484.492,31	12.427.507,69	26,52
4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				16.911.000,00	0,00	1.175.616,34	4.484.492,31	12.426.507,69	26,52
4.1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	7.216.000,00	0,00	557.596,65	1.988.696,30	5.227.303,70	27,56
4.1.3.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	8.095.000,00	0,00	618.019,69	2.495.796,01	5.599.203,99	30,83
4.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍ				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.3.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				122.335.000,00	0,00	7.280,00	37.173,26	122.297.826,74	0,03
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				56.980.000,00	0,00	7.280,00	35.027,32	56.944.972,68	0,06
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				56.979.000,00	0,00	7.280,00	35.027,32	56.943.972,68	0,06
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				56.216.000,00	0,00	7.280,00	35.027,32	56.180.972,68	0,06
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				56.216.000,00	0,00	7.280,00	35.027,32	56.180.972,68	0,06
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				56.215.000,00	0,00	0,00	25,00	56.214.975,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	25,00	49.975,00	0,05
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	7.280,00	35.002,32	-34.002,32	3.500,23
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0	66	1501 - 0000	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	1501 - 0000	363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

[www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	1501 - 0000	355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00
4.1.6.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00
4.1.6.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00
4.1.6.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
4.1.6.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	1501 - 0000	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.931.074.882,63	47.190.492,87	206.623.999,54	801.760.570,79	2.176.504.804,71	26,92
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.856.208.882,63	39.920.751,81	115.578.996,29	481.429.211,60	1.414.700.422,84	25,39
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				609.477.000,00	19.884.646,64	49.853.605,26	228.556.056,45	400.805.590,19	36,32
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				608.996.000,00	19.884.646,64	49.700.659,66	228.226.747,81	400.653.898,83	36,29
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				553.362.000,00	19.884.646,64	49.700.659,66	228.226.747,81	345.019.898,83	39,81
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				553.362.000,00	19.884.646,64	49.700.659,66	228.226.747,81	345.019.898,83	39,81
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0	75	1500 - 0000	553.362.000,00	19.884.646,64	49.700.659,66	228.226.747,81	345.019.898,83	39,81
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				30.572.000,00	0,00	0,00	0,00	30.572.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				30.572.000,00	0,00	0,00	0,00	30.572.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	284	1500 - 0000	30.572.000,00	0,00	0,00	0,00	30.572.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.062.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.062.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	285	1500 - 0000	25.062.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				252.000,00	0,00	0,00	12.595,23	239.404,77	5,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU				252.000,00	0,00	0,00	12.595,23	239.404,77	5,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	1500 - 0000	252.000,00	0,00	0,00	12.595,23	239.404,77	5,00
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				229.000,00	0,00	152.945,60	316.713,41	-87.713,41	138,30
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				229.000,00	0,00	152.945,60	316.713,41	-87.713,41	138,30
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	89	1750 - 0000	229.000,00	0,00	152.945,60	316.713,41	-87.713,41	138,30
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				12.398.000,00	0,00	1.036.929,85	4.482.898,76	7.915.101,24	36,16
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				12.398.000,00	0,00	1.036.929,85	4.482.898,76	7.915.101,24	36,16
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				12.132.000,00	0,00	1.036.929,85	4.482.898,76	7.649.101,24	36,95
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	78	1704 - 0000	12.132.000,00	0,00	1.036.929,85	4.482.898,76	7.649.101,24	36,95
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0	272	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				159.958.000,00	0,00	12.836.539,42	46.765.254,70	113.192.745,30	29,24
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				159.958.000,00	0,00	12.836.539,42	46.765.254,70	113.192.745,30	29,24
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				93.708.000,00	0,00	8.064.389,82	30.805.125,22	62.902.874,78	32,87
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO				93.708.000,00	0,00	8.064.389,82	30.805.125,22	62.902.874,78	32,87
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	0	151	1600 - 0000	52.205.000,00	0,00	4.585.133,82	16.985.253,22	35.219.746,78	32,54
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENCAO BASICA	0	424	1604 - 0000	41.503.000,00	0,00	3.479.256,00	13.819.872,00	27.683.128,00	33,30
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				5.198.000,00	0,00	718.986,64	1.933.006,88	3.264.993,12	37,19
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				5.198.000,00	0,00	718.986,64	1.933.006,88	3.264.993,12	37,19
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	1600 - 0000	5.198.000,00	0,00	718.986,64	1.933.006,88	3.264.993,12	37,19
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.229.000,00	0,00	457.040,84	1.828.163,36	3.400.836,64	34,96
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.229.000,00	0,00	457.040,84	1.828.163,36	3.400.836,64	34,96
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	1600 - 0000	5.229.000,00	0,00	457.040,84	1.828.163,36	3.400.836,64	34,96
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				55.823.000,00	0,00	3.596.122,12	12.198.959,24	43.624.040,76	21,85
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				55.823.000,00	0,00	3.596.122,12	12.198.959,24	43.624.040,76	21,85
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	1600 - 0000	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0	447	1605 - 0000	55.552.000,00	0,00	3.596.122,12	12.198.959,24	43.353.040,76	21,96
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				67.694.000,00	0,00	3.479.886,36	14.467.691,64	53.226.308,36	21,37
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				67.694.000,00	0,00	3.479.886,36	14.467.691,64	53.226.308,36	21,37
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				67.694.000,00	0,00	3.479.886,36	14.467.691,64	53.226.308,36	21,37
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				28.900.000,00	0,00	2.512.841,86	11.949.906,65	16.950.093,35	41,35
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI	0	79	1550 - 0000	28.900.000,00	0,00	2.512.841,86	11.949.906,65	16.950.093,35	41,35
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.530.000,00	0,00	967.044,50	2.517.784,99	5.012.215,01	33,44
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.530.000,00	0,00	967.044,50	2.517.784,99	5.012.215,01	33,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	100	1552 - 0000	7.530.000,00	0,00	967.044,50	2.517.784,99	5.012.215,01	33,44
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				31.264.000,00	0,00	0,00	0,00	31.264.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	270	1569 - 0000	31.264.000,00	0,00	0,00	0,00	31.264.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				11.237.000,00	0,00	109.628,18	1.169.567,91	10.067.432,09	10,41
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	101	386	1542 - 0000	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				1.692.000,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	1541 - 0000	1.692.000,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				9.362.000,00	0,00	109.628,18	1.169.567,91	8.192.432,09	12,49
4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				9.362.000,00	0,00	109.628,18	1.169.567,91	8.192.432,09	12,49
4.1.7.1.5.52.0.1.0.10.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAAR	101	430	1543 - 0000	9.362.000,00	0,00	109.628,18	1.169.567,91	8.192.432,09	12,49
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.799.000,00	0,00	480.908,64	1.735.154,05	6.063.845,95	22,25
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.799.000,00	0,00	480.908,64	1.735.154,05	6.063.845,95	22,25
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.799.000,00	0,00	480.908,64	1.735.154,05	6.063.845,95	22,25
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF	0	170	1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	1660 - 0000	2.301.000,00	0,00	0,00	0,00	2.301.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	1660 - 0000	5.489.000,00	0,00	480.908,64	1.735.154,05	3.753.845,95	31,61
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE S				315.365.000,00	82.317,17	12.295,28	17.404.153,81	298.043.163,36	5,52
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O				0,00	0,00	12.295,28	1.317.679,25	-1.317.679,25	0,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O				0,00	0,00	12.295,28	1.317.679,25	-1.317.679,25	0,00
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O	0	237	1631 - 0000	0,00	0,00	12.295,28	1.317.679,25	-1.317.679,25	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	238	1570 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	101	1665 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				35.220.000,00	0,00	0,00	29.900,20	35.190.099,80	0,08
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				35.220.000,00	0,00	0,00	29.900,20	35.190.099,80	0,08
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	103	1700 - 0000	35.220.000,00	0,00	0,00	29.900,20	35.190.099,80	0,08
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				280.143.000,00	82.317,17	0,00	16.056.574,36	264.168.742,81	5,73
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				274.143.000,00	82.317,17	0,00	16.056.574,36	258.168.742,81	5,86
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	274.142.000,00	82.317,17	0,00	16.056.574,36	258.167.742,81	5,86
4.1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	104	1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS DA UNIO-18	0	224	1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				459.749.000,00	0,00	47.736.019,06	148.594.906,84	311.154.093,16	32,32
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	0,00	47.736.019,06	148.594.906,84	304.053.093,16	32,83
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	0,00	47.736.019,06	148.594.906,84	304.053.093,16	32,83
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	0,00	47.736.019,06	148.594.906,84	304.053.093,16	32,83
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				452.648.000,00	0,00	47.736.019,06	148.594.906,84	304.053.093,16	32,83
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	1600 - 0000	452.648.000,00	0,00	47.736.019,06	148.594.906,84	304.053.093,16	32,83
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	102	1706 - 3110	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE	0	411	1799 - 0000	6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				212.531.882,63	19.953.788,00	33.184,24	18.253.527,44	214.232.143,19	7,85
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				182.585.882,63	0,00	33.184,24	99.552,72	182.486.329,91	0,05
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	0	83	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.9.51.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO				182.319.882,63	0,00	33.184,24	99.552,72	182.220.329,91	0,05
4.1.7.1.9.51.0.3.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	85	1500 - 0000	132.319.882,63	0,00	33.184,24	99.552,72	132.220.329,91	0,08
4.1.7.1.9.51.0.3.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO FEX	0	84	1500 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				20.946.000,00	19.953.788,00	0,00	18.153.974,72	22.745.813,28	44,39
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				20.946.000,00	19.953.788,00	0,00	18.153.974,72	22.745.813,28	44,39
4.1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	1706 - 3110	3.413.000,00	150.022,00	0,00	3.110.477,15	452.544,85	87,30
4.1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	428	1706 - 3110	17.533.000,00	2.703.766,00	0,00	0,00	20.236.766,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	459	17063120 - 3120	0,00	17.100.000,00	0,00	15.043.497,57	2.056.502,43	87,97
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	425	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.00.00	TRANSF UNIAO LEI COMP 195/2022 - LEI PAULO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.01.00	TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A	0	443	1715 - 0000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.02.00	TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A	0	444	1716 - 0000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				628.209.000,00	1.772.120,22	55.958.364,04	184.766.372,92	445.214.747,30	29,33
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				464.217.000,00	1.372.120,22	43.026.843,61	147.260.471,91	318.328.648,31	31,63
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				365.927.000,00	0,00	30.647.535,01	114.389.110,13	251.537.889,87	31,26
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				365.927.000,00	0,00	30.647.535,01	114.389.110,13	251.537.889,87	31,26
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	1500 - 0000	365.927.000,00	0,00	30.647.535,01	114.389.110,13	251.537.889,87	31,26
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				97.908.000,00	1.122.400,28	12.255.574,65	32.447.101,89	66.583.298,39	32,76
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				97.908.000,00	1.122.400,28	12.255.574,65	32.447.101,89	66.583.298,39	32,76
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	1500 - 0000	97.908.000,00	1.122.400,28	12.255.574,65	32.447.101,89	66.583.298,39	32,76
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				382.000,00	249.719,94	123.733,95	424.259,89	207.460,05	67,16
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				382.000,00	249.719,94	123.733,95	424.259,89	207.460,05	67,16
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0	88	1500 - 0000	382.000,00	249.719,94	123.733,95	424.259,89	207.460,05	67,16
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				14.459.000,00	0,00	11.783.880,49	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	11.783.880,49	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	11.783.880,49	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	11.783.880,49	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	92	1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	11.783.880,49	35.929.135,62	-34.868.135,62	3.386,35
4.1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	338	1621 - 0000	11.327.000,00	0,00	0,00	0,00	11.327.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	446	1621 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				142.273.000,00	400.000,00	531.250,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	400.000,00	531.250,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	400.000,00	531.250,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	400.000,00	531.250,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110	1701 - 0000	34.000,00	400.000,00	0,00	0,00	434.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	109	1701 - 0000	0,00	0,00	481.250,00	481.250,00	-481.250,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	1701 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	1710 - 0000	1.798.000,00	0,00	50.000,00	479.125,45	1.318.874,55	26,65
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413	1710 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	462	16320000 - 0000	37.441.000,00	0,00	0,00	0,00	137.441.000,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				7.260.000,00	0,00	616.389,94	616.389,94	6.643.610,06	8,49
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				7.260.000,00	0,00	616.389,94	616.389,94	6.643.610,06	8,49
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0	90	1500 - 0000	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				6.986.000,00	0,00	616.389,94	616.389,94	6.369.610,06	8,82
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	91	1705 - 0000	6.986.000,00	0,00	616.389,94	616.389,94	6.369.610,06	8,82
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				1.283.000,00	5.497.620,84	0,00	156.611,12	6.624.009,72	2,31
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA				1.283.000,00	5.497.620,84	0,00	156.611,12	6.624.009,72	2,31
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E				1.283.000,00	5.497.620,84	0,00	156.611,12	6.624.009,72	2,31
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNI				1.283.000,00	5.497.620,84	0,00	156.611,12	6.624.009,72	2,31
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	311	1702 - 0000	179.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	5,03
4.1.7.3.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	463	16330000 - 0000	1.104.000,00	5.497.620,84	0,00	147.611,12	6.454.009,72	2,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				15.100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	15.050.000,00	0,33
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	1703 - 0000	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	4.950.000,00	1,00
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	4.950.000,00	1,00
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P				5.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	4.950.000,00	1,00
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	5.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	4.950.000,00	1,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				430.274.000,00	0,00	35.036.639,21	135.358.375,15	294.915.624,85	31,46
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				430.274.000,00	0,00	35.036.639,21	135.358.375,15	294.915.624,85	31,46
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				430.274.000,00	0,00	35.036.639,21	135.358.375,15	294.915.624,85	31,46
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				430.274.000,00	0,00	35.036.639,21	135.358.375,15	294.915.624,85	31,46
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				430.274.000,00	0,00	35.036.639,21	135.358.375,15	294.915.624,85	31,46
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	1540 - 0000	301.192.000,00	0,00	24.525.647,45	94.750.862,64	206.441.137,36	31,46
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	1540 - 0000	129.082.000,00	0,00	10.510.991,76	40.607.512,51	88.474.487,49	31,46
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				364.523.100,00	1.318.251,06	7.255.708,67	31.309.288,25	334.532.062,81	8,56
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				43.222.000,00	0,00	3.762.318,55	15.607.022,72	27.614.977,28	36,11
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				43.222.000,00	0,00	3.762.318,55	15.607.022,72	27.614.977,28	36,11
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				42.125.000,00	0,00	3.762.318,55	15.607.022,72	26.517.977,28	37,05
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				41.242.000,00	0,00	3.762.318,55	15.607.022,72	25.634.977,28	37,84
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				41.242.000,00	0,00	3.762.318,55	15.607.022,72	25.634.977,28	37,84
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	0	120	1752 - 0000	39.172.000,00	0,00	3.588.589,01	14.643.577,51	24.528.422,49	37,38
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	1501 - 0000	257.000,00	0,00	167.406,55	911.209,06	-654.209,06	354,56
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0	167	1799 - 0000	1.533.000,00	0,00	6.322,99	52.236,15	1.480.763,85	3,41
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	1759 - 0000	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	1759 - 0000	883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	121	1759 - 0000	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAO DE TRANSITO R	0	226	1752 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				2.212.100,00	38.835,15	171.175,67	1.035.800,91	1.215.134,24	46,02
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	1501 - 0000	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				412.100,00	38.835,15	171.175,67	1.035.800,91	-584.865,76	229,70
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				412.100,00	38.835,15	171.175,67	1.035.800,91	-584.865,76	229,70
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				51.000,00	38.835,15	150.130,25	362.200,07	-272.364,92	403,18
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	1500 - 0000	0,00	15.742,38	36.388,57	53.049,64	-37.307,26	336,99
4.1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301	1501 - 0000	1.000,00	0,00	103.990,13	251.142,62	-250.142,62	25.114,26
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310	1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309	1799 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306	1660 - 0000	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	363	1665 - 0000	1.000,00	23.092,77	0,00	0,00	24.092,77	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364	1660 - 0000	0,00	0,00	567,55	17.955,99	-17.955,99	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408	1500 - 0000	0,00	0,00	9.184,00	32.276,79	-32.276,79	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	449	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.19.00.00	RESTITUICAO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	0	458	1605 - 0000	0,00	0,00	0,00	7.775,03	-7.775,03	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				361.100,00	0,00	21.045,42	673.600,84	-312.500,84	186,54
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				361.100,00	0,00	21.045,42	673.600,84	-312.500,84	186,54
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431	1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437	1800 - 0000	202.000,00	0,00	4.581,28	6.505,50	195.494,50	3,22
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435	1801 - 0000	152.000,00	0,00	16.464,14	667.095,34	-515.095,34	438,88
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438	1802 - 0000	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				319.089.000,00	1.279.415,91	3.322.214,45	14.666.464,62	305.701.951,29	4,58
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				319.089.000,00	1.279.415,91	3.322.214,45	14.666.464,62	305.701.951,29	4,58
4.1.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.183.000,00	0,00	1.089.937,55	4.658.527,65	14.524.472,35	24,28
4.1.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.183.000,00	0,00	1.089.937,55	4.658.527,65	14.524.472,35	24,28
4.1.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149	1799 - 0000	19.183.000,00	0,00	1.089.937,55	4.658.527,65	14.524.472,35	24,28
4.1.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.605.000,00	0,00	922.716,52	4.066.822,72	3.538.177,28	53,48
4.1.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.605.000,00	0,00	922.716,52	4.066.822,72	3.538.177,28	53,48
4.1.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.605.000,00	0,00	922.716,52	4.066.822,72	3.538.177,28	53,48
4.1.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132	1799 - 0000	7.605.000,00	0,00	922.716,52	4.066.822,72	3.538.177,28	53,48
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				292.301.000,00	1.279.415,91	1.309.560,38	5.941.114,25	287.639.301,66	2,02
4.1.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				13.423.000,00	0,00	1.166.627,32	5.338.072,94	8.084.927,06	39,77
4.1.9.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				13.423.000,00	0,00	1.166.627,32	5.338.072,94	8.084.927,06	39,77
4.1.9.9.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000	13.423.000,00	0,00	1.166.627,32	5.338.072,94	8.084.927,06	39,77
4.1.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				278.878.000,00	1.279.415,91	142.933,06	603.041,31	279.554.374,60	0,22
4.1.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				127.300.000,00	1.279.415,91	21.863,85	196.092,66	128.383.323,25	0,15
4.1.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	1501 - 0000	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00	0,00
4.1.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	1501 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.1.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222	1799 - 0000	7.300.000,00	1.169.230,20	0,00	28.727,04	8.440.503,16	0,34
4.1.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	1500 - 0000	0,00	110.185,71	21.863,85	167.365,62	-57.179,91	151,89
4.1.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS				150.000.000,00	0,00	68.094,01	150.741,00	149.849.259,00	0,10
4.1.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	1501 - 0000	80.000.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000.000,00	0,00
4.1.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	1501 - 0000	70.000.000,00	0,00	68.094,01	150.741,00	69.849.259,00	0,22
4.1.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				1.578.000,00	0,00	52.975,20	256.207,65	1.321.792,35	16,24
4.1.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.578.000,00	0,00	52.975,20	256.207,65	1.321.792,35	16,24
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				17.228.000,00	0,00	1.131,88	210.136,56	17.017.863,44	1,22
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135	1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPER CREDITO INTERNAS RELAT PROG DE	0	137	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS				1.578.000,00	0,00	0,00	78.289,33	1.499.710,67	4,96
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0	139	1755 - 0000	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				368.000,00	0,00	0,00	78.289,33	289.710,67	21,27
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				368.000,00	0,00	0,00	78.289,33	289.710,67	21,27
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				368.000,00	0,00	0,00	78.289,33	289.710,67	21,27
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0	140	1755 - 0000	368.000,00	0,00	0,00	78.289,33	289.710,67	21,27
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				15.424.000,00	0,00	0,00	0,00	15.424.000,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				15.424.000,00	0,00	0,00	0,00	15.424.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.4.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				14.424.000,00	0,00	0,00	0,00	14.424.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				14.424.000,00	0,00	0,00	0,00	14.424.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	1601 - 0000	1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	1601 - 0000	11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	1601 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	457	1706 - 3110	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	1.131,88	131.847,23	86.152,77	60,48
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	1.131,88	131.847,23	86.152,77	60,48
4.2.9.0.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	1.131,88	131.847,23	86.152,77	60,48
4.2.9.0.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				218.000,00	0,00	1.131,88	131.847,23	86.152,77	60,48
4.2.9.0.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1757 - 0000	218.000,00	0,00	1.131,88	131.847,23	86.152,77	60,48
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				406.975.500,00	0,00	39.272.983,48	142.914.587,52	264.060.912,48	35,12
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				215.075.500,00	0,00	20.844.729,05	75.059.065,18	140.016.434,82	34,90
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				215.075.500,00	0,00	20.844.729,05	75.059.065,18	140.016.434,82	34,90
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				208.007.500,00	0,00	20.177.193,76	72.432.317,49	135.575.182,51	34,82
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				134.443.100,00	0,00	14.456.406,73	49.926.423,14	84.516.676,86	37,14
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				134.443.100,00	0,00	14.456.406,73	49.926.423,14	84.516.676,86	37,14
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				134.443.100,00	0,00	14.456.406,73	49.926.423,14	84.516.676,86	37,14
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				82.520.200,00	0,00	10.902.306,55	33.385.660,76	49.134.539,24	40,46
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141	1800 - 0000	80.900.000,00	0,00	10.827.644,54	33.148.764,20	47.751.235,80	40,97
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	968.000,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVATIVO - NATALPREV- FUN	0	376	1800 - 0000	207.200,00	0,00	13.854,45	54.591,13	152.608,87	26,35
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377	1800 - 0000	177.000,00	0,00	31.422,24	60.698,85	116.301,15	34,29
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378	1800 - 0000	177.000,00	0,00	13.524,13	72.646,75	104.353,25	41,04
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	91.000,00	0,00	15.861,19	48.959,83	42.040,17	53,80
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				51.922.900,00	0,00	3.554.100,18	16.540.762,38	35.382.137,62	31,86
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	48.500.000,00	0,00	3.518.414,15	16.441.050,86	32.058.949,14	33,90
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.830.000,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	26.300,00	0,00	2.596,65	11.987,50	14.312,50	45,58
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381	1801 - 0000	289.000,00	0,00	3.123,96	11.680,44	277.319,56	4,04
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382	1801 - 0000	53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383	1801 - 0000	122.000,00	0,00	9.443,27	45.321,97	76.678,03	37,15
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	102.000,00	0,00	20.522,15	30.721,61	71.278,39	30,12
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				255.400,00	0,00	10.068,02	39.617,60	215.782,40	15,51
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				100.200,00	0,00	10.068,02	39.617,60	60.582,40	39,54
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				100.200,00	0,00	10.068,02	39.617,60	60.582,40	39,54
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	19.200,00	0,00	1.728,41	6.801,27	12.398,73	35,42
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	81.000,00	0,00	8.339,61	32.816,33	48.183,67	40,51
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				155.200,00	0,00	0,00	0,00	155.200,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417	1800 - 0000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420	1801 - 0000	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO				73.309.000,00	0,00	5.710.719,01	22.466.276,75	50.842.723,25	30,65
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				73.309.000,00	0,00	5.710.719,01	22.466.276,75	50.842.723,25	30,65
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				72.086.000,00	0,00	5.655.885,60	22.251.071,56	49.834.928,44	30,87
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				72.086.000,00	0,00	5.655.885,60	22.251.071,56	49.834.928,44	30,87
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	70.672.000,00	0,00	5.526.272,86	21.740.208,02	48.931.791,98	30,76
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	404.000,00	0,00	37.181,47	147.236,86	256.763,14	36,44
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	1.010.000,00	0,00	92.431,27	363.626,68	646.373,32	36,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA  
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO  
Tipo: Analítico  
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,  
URBANA, PM NATAL, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL  
DO, ARSBAN, ALIMENTAR  
PERÍODO : 01/04/2025 A 30/04/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR			1.223.000,00	0,00	54.833,41	215.205,19	1.007.794,81	17,60
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421 1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	423 1800 - 0000	606.000,00	0,00	54.833,41	215.205,19	390.794,81	35,51
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422 1801 - 0000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO			7.068.000,00	0,00	667.535,29	2.626.747,69	4.441.252,31	37,16
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D			7.068.000,00	0,00	667.535,29	2.626.747,69	4.441.252,31	37,16
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL			7.068.000,00	0,00	667.535,29	2.626.747,69	4.441.252,31	37,16
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			7.068.000,00	0,00	667.535,29	2.626.747,69	4.441.252,31	37,16
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175 1800 - 0000	7.068.000,00	0,00	667.535,29	2.626.747,69	4.441.252,31	37,16
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI			191.900.000,00	0,00	18.428.254,43	67.855.522,34	124.044.477,66	35,36
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			191.900.000,00	0,00	18.428.254,43	67.855.522,34	124.044.477,66	35,36
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO			191.900.000,00	0,00	18.428.254,43	67.855.522,34	124.044.477,66	35,36
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F			191.900.000,00	0,00	18.428.254,43	67.855.522,34	124.044.477,66	35,36
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F			191.900.000,00	0,00	18.428.254,43	67.855.522,34	124.044.477,66	35,36
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177 1801 - 0000	191.900.000,00	0,00	18.428.254,43	67.855.522,34	124.044.477,66	35,36
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	( R ) DEDUÇÕES DA RECEITA			-203.619.400,00	0,00	-18.545.500,60	-75.158.049,71	-128.461.350,29	36,91
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-203.619.400,00	0,00	-18.545.500,60	-75.158.049,71	-128.461.350,29	36,91
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE			-203.619.400,00	0,00	-18.545.500,60	-75.158.049,71	-128.461.350,29	36,91
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS			-110.776.000,00	0,00	-9.940.131,90	-45.647.868,50	-65.128.131,50	41,21
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO			-110.722.800,00	0,00	-9.940.131,90	-45.647.868,50	-65.074.931,50	41,23
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO			-110.672.400,00	0,00	-9.940.131,90	-45.645.349,48	-65.027.050,52	41,24
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM			-110.672.400,00	0,00	-9.940.131,90	-45.645.349,48	-65.027.050,52	41,24
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	109	143 1500 - 0000	-110.672.400,00	0,00	-9.940.131,90	-45.645.349,48	-65.027.050,52	41,24
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P			-50.400,00	0,00	0,00	-2.519,02	-47.880,98	5,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB			-50.400,00	0,00	0,00	-2.519,02	-47.880,98	5,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	109	144 1500 - 0000	-50.400,00	0,00	0,00	-2.519,02	-47.880,98	5,00
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96			-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO I			-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	109	179 1500 - 0000	-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE			-92.843.400,00	0,00	-8.605.368,70	-29.510.181,21	-63.333.218,79	31,78
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO			-92.843.400,00	0,00	-8.605.368,70	-29.510.181,21	-63.333.218,79	31,78
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			-73.185.400,00	0,00	-6.129.506,98	-22.877.821,93	-50.307.578,07	31,26
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS			-73.185.400,00	0,00	-6.129.506,98	-22.877.821,93	-50.307.578,07	31,26
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	109	145 1500 - 0000	-73.185.400,00	0,00	-6.129.506,98	-22.877.821,93	-50.307.578,07	31,26
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA			-19.581.600,00	0,00	-2.451.114,93	-6.489.420,38	-13.092.179,62	33,14
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA			-19.581.600,00	0,00	-2.451.114,93	-6.489.420,38	-13.092.179,62	33,14
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	109	147 1500 - 0000	-19.581.600,00	0,00	-2.451.114,93	-6.489.420,38	-13.092.179,62	33,14
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			-76.400,00	0,00	-24.746,79	-142.938,90	66.538,90	187,09
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.			-76.400,00	0,00	-24.746,79	-142.938,90	66.538,90	187,09
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	109	148 1500 - 0000	-76.400,00	0,00	-24.746,79	-142.938,90	66.538,90	187,09
<b>TOTAL</b>				<b>5.298.687.582,63</b>	<b>77.018.206,51</b>	<b>390.176.466,77</b>	<b>1.622.645.625,02</b>	<b>3.753.060.164,12</b>	<b>30,18</b>

Paulo Eduardo da Costa Freire  
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos  
Contador Geral do Município

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL****PORTARIA N.º 226/2025-AP/A, DE 09 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20221180032 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 375/2014-AP/A, de 04 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de novembro de 2014, o qual foi concedido ao servidor o benefício da aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, artigo 19 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com paridade e com proventos proporcionais a 30 (trinta) anos de contribuição; CONSIDERANDO que no Ato Retificador n.º 392/2017-AP/A, de 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2017, foi corrigido o tempo de contribuição de 30 anos para 31 anos de contribuição;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 198/2019-AP/A., de 14 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de maio de 2019, na qual concede ao servidor a Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), nos termos da Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0841678-69.2017.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 138/2025-AP/A, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2025, houve a adequação do ato de concessão de aposentadoria, especialmente quanto à fundamentação legal, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em conjunto com o artigo 6º-A, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, assegurando paridade e proventos integrais.

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0855066-39.2017.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual restou reconhecido que o servidor faz jus à elevação de dois níveis, passando do cargo de GNS, Padrão A, Nível V, para o Padrão A, Nível VII;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 375/2014-AP/A, de 04 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial n.º 2.998, de 23 de agosto de 2001, ao servidor GUARANI GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 106.698-2, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0855066-39.20217.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal lotado na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 02 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), nos termos da Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0841678-69.2017.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Ficam revogados o Ato Retificador n.º 392/2017-AP/A, de 10 de outubro de 2017; a Portaria n.º 198/2019-AP/A, de 14 de maio de 2019; e a Portaria n.º 138/2025-AP/A, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA N.º 228/2025-AP/A, DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250638072 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 166/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, no Diário Oficial do Município, em 30 de abril de 2020, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor, ocupante do cargo de Professor, N2-L;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0804119-73.2020.8.20.5001, pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a mudança de letra para N2-O.

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 166/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, no Diário Oficial do Município, em 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição

Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 110.634-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0804119-73.2020.8.20.5001, pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004 e portaria n.º 535/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA N.º 227/2025-AP/A, DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250547360 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 354/2023-AP/A, de 23 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município, em 31 de agosto de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Professor, N2-I;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0831085-05.2022.8.20.5001, pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a mudança de letra para N2-N.

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 354/2023-AP/A, de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ALBA EMERENCIANO FLOR, matrícula n.º 110.196-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0831085-05.2022.8.20.5001, proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**  
**1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:**  
**VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE**  
**1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA**  
**CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:**  
**VEREADOR HERBERTH SENA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

Página 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2025**

**Despesa Paga**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.801.853,57</b>	<b>41.007.829,32</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.846.503,39</b>	<b>31.192.592,64</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.598.933,84</b>	<b>6.182.553,85</b>	01 Legislativa	8.846.503,39	31.192.592,64
9002 EMPRESTIMO CEF	177.526,58	694.900,12	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.654.605,16</b>	<b>7.142.472,41</b>
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	33.964,72	140.079,69	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>119.827,09</b>	<b>929.259,51</b>
9005 ISS	28.279,60	90.928,90	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		29.695,92
9013 UVERN	119,00	476,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	119.827,09	899.563,59
9024 ODONTO PRIME	608,00	2.532,00	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.534.778,07</b>	<b>6.213.212,90</b>
9025 DENTAL MED	1.738,16	4.780,64	9002 EMPRESTIMO CEF	177.526,58	694.900,12
9028 APROLEGIS	60,00	240,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	33.964,72	140.079,69
9014 PIS/COFINS	418,68	1.674,72	9005 ISS	28.215,91	90.865,21
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	60.403,91	182.701,39	9013 UVERN	119,00	476,00
9006 FUNFIPRE	101.745,78	425.835,42	9024 ODONTO PRIME	608,00	2.532,00
9007 FUNCAPRE	48.357,68	182.775,89	9025 DENTAL MED	1.738,16	4.780,64
9008 SINSEMAT	12.250,23	57.969,71	9028 APROLEGIS	60,00	240,00
9009 SINSECAM	10.094,96	48.180,80	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	31.788,01	250.466,54
9015 CSLL	114,71	458,84	9006 FUNFIPRE	101.745,78	425.835,42
9027 ODONTO SYSTEM	304,20	1.159,20	9007 FUNCAPRE	48.357,68	182.775,89
9032 UNIODONTO	439,46	2.263,10	9008 SINSEMAT	12.250,23	57.969,71
9033 ABATE TETO	78.317,45	327.569,38	9009 SINSECAM	10.094,96	48.180,80
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	39.575,94	123.509,10	9027 ODONTO SYSTEM		2.944,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	63.594,43	170.965,17	9032 UNIODONTO	439,46	2.263,10
9037 SICOOB	10.617,93	42.471,72	9033 ABATE TETO	78.317,45	327.569,38
9038 CONTA VINCULADA - CEF	33.110,24	101.224,18	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	39.374,76	123.259,96
9040 UNIDENTIS	315,00	1.440,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	63.594,43	170.965,17
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	3.334,27	9037 SICOOB	10.617,93	42.471,72
9042 INSS_FOLHA	280.169,00	1.094.544,35	9038 CONTA VINCULADA - CEF		68.113,94
9043 IRRF_FOLHA	615.481,01	2.480.539,26	9040 UNIDENTIS	315,00	1.440,00
<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>28.331,28</b>	<b>96.235,49</b>	9042 INSS_FOLHA	280.169,00	1.094.544,35
9023 RECEITA A IDENTIFICAR		76,31	9043 IRRF_FOLHA	615.481,01	2.480.539,26
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	28.331,28	96.159,18	<b>Total -&gt;</b>	<b>10.501.108,55</b>	<b>38.335.065,05</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>10.174.588,45</b>	<b>34.729.039,98</b>	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>4.373.777,27</b>	<b>4.373.777,27</b>
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.174.588,45	34.729.039,98	BANCO CONTA MOVIMENTO	251.980,02	251.980,02
<b>TRANSF. APLIC. FINAN</b>	<b>10.174.588,45</b>	<b>34.729.039,98</b>	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.121.797,25	4.121.797,25
<b>Total -&gt;</b>	<b>11.801.853,57</b>	<b>41.007.829,32</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>4.373.777,27</b>	<b>4.373.777,27</b>
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>3.073.032,25</b>	<b>1.701.013,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>14.874.885,82</b>	<b>42.708.842,32</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	202.603,47	285.417,22			
BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.870.428,78	1.415.595,78			
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>3.073.032,25</b>	<b>1.701.013,00</b>			
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.874.885,82</b>	<b>42.708.842,32</b>			

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva  
Diretor Geral

Eriko Jácome  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2025  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
  
PERÍODO : 01/03/2025 A 30/04/2025

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10522-8	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	261.159,42
	69.000,00	0,00	69.000,00	193.821,52	193.821,52	444.019,90
	638.840,58	0,00	638.840,58	194.820,68	194.820,68	0,00
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14478-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10501-5	85.000,00	20.000,00	0,00	0,00	105.000,00	2.820,00
	25.545,00	0,00	25.545,00	25.545,00	25.545,00	68.120,00
	102.180,00	0,00	102.180,00	34.060,00	34.060,00	0,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10502-3	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	23.488,00
	6.512,00	0,00	6.512,00	6.512,00	6.512,00	0,00
	6.512,00	0,00	6.512,00	6.512,00	6.512,00	0,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10515-5	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	212.299,91
	23.064,00	0,00	23.064,00	28.292,61	28.212,61	176.282,85
	207.700,09	0,00	207.700,09	31.417,24	31.337,24	80,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10503-1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10504-0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10505-8	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	220.000,00	6.631,36
	32.500,00	0,00	32.500,00	35.561,44	24.280,72	148.745,76
	213.368,64	0,00	213.368,64	64.622,88	53.342,16	11.280,72
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10506-6	820.505,00	500.000,00	0,00	0,00	1.320.505,00	987.563,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.941,82
	332.941,82	0,00	332.941,82	0,00	0,00	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
14318-9	2.979.495,00	0,00	0,00	0,00	2.979.495,00	6.018,80
	0,00	0,00	0,00	580.856,55	580.856,55	2.084.310,08
	2.973.476,20	0,00	2.973.476,20	889.166,12	889.166,12	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2025  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
  
PERÍODO : 01/03/2025 A 30/04/2025

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10507-4	2.506.122,56	4.888.379,30	0,00	840.000,00	6.554.501,86	3.667.385,83
	519.585,96	0,00	519.585,96	457.620,25	416.875,82	2.216.590,82
	2.897.116,03	10.000,00	2.887.116,03	670.525,21	598.770,95	71.754,26
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB						
10508-2	2.960.865,00	800.000,00	0,00	0,00	3.760.865,00	698.137,81
	116.349,35	0,00	116.349,35	1.098.145,65	728.192,50	1.210.492,60
	3.062.727,19	0,00	3.062.727,19	1.852.234,59	1.118.185,19	734.049,40
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES						
13380-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES						
14457-6	4.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339046000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10510-4	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	552.000,00
	125.700,00	0,00	125.700,00	125.700,00	125.700,00	0,00
	248.000,00	0,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000 SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10509-0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10516-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.716,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
	283,60	0,00	283,60	283,60	283,60	0,00
3339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10517-1	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	587.544,39
	117.917,23	56.200,00	61.717,23	61.717,23	61.717,23	-0,00
	168.655,61	56.200,00	112.455,61	112.455,61	112.455,61	0,00
3449030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10512-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2009 VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2025  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2025 A 30/04/2025

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10521-0	7.656.000,00	0,00	0,00	0,00	7.656.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	1.154.861,89	1.154.861,89	5.992.133,20
	7.656.000,00	0,00	7.656.000,00	1.663.866,80	1.663.866,80	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12531-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10495-7	69.700.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	68.200.000,00	47.900.638,73
	10.021.815,69	0,00	10.021.815,69	10.021.815,39	10.021.815,39	4.627,65
	20.299.361,27	0,00	20.299.361,27	20.294.733,62	20.294.733,62	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10497-3	4.700.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	19.700.000,00	9.543.253,03
	6.407.814,21	0,00	6.407.814,21	3.466.149,69	3.466.149,69	4.224.008,30
	10.156.746,97	0,00	10.156.746,97	5.932.738,67	5.932.738,67	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10499-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10500-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10518-0	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10520-1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2025  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2025 A 30/04/2025

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3449051000000 OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
12767-1	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2099 AUXÍLIO SAÚDE						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
12831-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.0000 CÂMARA CIDADÃ						
010101.031.159.1010 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE						
3449051000000 OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10553-8	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD						
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10550-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10551-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10552-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA						
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10554-6	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10555-4	38.000,00	12.000,00	0,00	0,00	50.000,00	36.286,00
	0,00	0,00	0,00	7.480,00	7.480,00	2.494,00
	13.714,00	0,00	13.714,00	11.220,00	11.220,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10556-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1090 MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13376-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13377-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2025  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2025 A 30/04/2025

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1093 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13379-5	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	21.400,00
	0,00	0,00	0,00	3.100,00	1.550,00	13.950,00
	18.600,00	0,00	18.600,00	4.650,00	3.100,00	1.550,00
3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13378-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1098 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14315-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI						
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10549-0	5.000,00	12.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>100.058.987,56</b>	<b>21.272.379,30</b>	<b>0,00</b>	<b>3.340.000,00</b>	<b>117.991.366,86</b>	<b>69.061.342,86</b>
	<b>17.465.803,44</b>	<b>56.200,00</b>	<b>17.409.603,44</b>	<b>17.267.179,22</b>	<b>16.843.720,92</b>	<b>16.918.716,98</b>
	<b>48.996.224,00</b>	<b>66.200,00</b>	<b>48.930.024,00</b>	<b>32.011.307,02</b>	<b>31.192.592,64</b>	<b>818.714,38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.058.987,56</b>	<b>21.272.379,30</b>	<b>0,00</b>	<b>3.340.000,00</b>	<b>117.991.366,86</b>	<b>69.061.342,86</b>
	<b>17.465.803,44</b>	<b>56.200,00</b>	<b>17.409.603,44</b>	<b>17.267.179,22</b>	<b>16.843.720,92</b>	<b>16.918.716,98</b>
	<b>48.996.224,00</b>	<b>66.200,00</b>	<b>48.930.024,00</b>	<b>32.011.307,02</b>	<b>31.192.592,64</b>	<b>818.714,38</b>

Prefeito

Contador

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA N.º 05/2025 - CONCIDADE NATAL - NATAL, 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de Dezembro de 2009 e com Art. 7º, inciso VI do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL), nos termos do art. 11 da Lei 6.013, de 09 de dezembro de 2009, para o mandato 2025-2028, Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB

TITULAR: Bianca Soares Evangelista

SUPLENTE: Marcos Antônio Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Concidade Natal

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### NORMAS TÉCNICAS

**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo